

78

Lei nº 823/2000.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte destinação:

0.003 030.8033 1.050 - Pagamento de Parcelamentos de Vívidos Municipais.

4351 00 - Amortização de Dívida Contratada.

Artigo 2º - O valor da destinação acima descrita, destina-se a cobrir despesas com pagamento de parcelamentos de INSS da Prefeitura municipal, conforme Lei Municipal nº 627, de 22 de abril de 1992.

Artigo 3º - Como recurso fica o Executivo municipal autorizado a anular parcial ou totalmente destinação(s) do próprio orçamento para o exercício de 2000, conforme disposto no artigo 43, parágrafos 1º, III, da Lei nº 4.320/64, etc. a Lei dos Orçamentos-Programa.

Artigo 4º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar na destinação específica no artigo 1º desta Lei, como suplemento à presente destinação orçamentária, se a mesma tornar-se insuficiente.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário,

a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL

INCONFIDENTES, 28 de março de 2000.